

LEI N° 3957/2024

EMENTA: “Altera a Lei Municipal N° 3.894/2022 para dispor sobre o remanejamento de cargos destinando-os privativamente à profissionais da área da saúde”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal N° 3.894/2022 passa a vigorar acrescida do artigo 42-A.

Art. 42-A No âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Gravatá-PE, ficam remanejados 38 (trinta e oito) cargos de Coordenador CC - 7, Supervisor CC – 8, Diretor CC – 6 e Gestor de Núcleo CC – 9.

Parágrafo 1º - Os cargos previstos nos anexos II, III e VII passam a ser privativos de profissionais da saúde;

Parágrafo 2º. O símbolo, quantidade e o valor de cada um dos cargos descritos no caput passam a integrar o anexo VII da Lei Municipal N° 3.894/2022.

Art. 2º Fica o chefe do poder executivo autorizado a regulamentar as atribuições dos cargos remanejados no Art. 42-A.

Art. 3º Ficam extintos os cargos de Diretor Médico do Hospital do anexo II e Diretor Médico da UPA do anexo III, da Lei Municipal N° 3.894/2022.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 10 de junho de 2024, 201º da Independência;
134º da República.


JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Gravatá

Anexo VII

Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor
Gestor de Núcleo em Saúde	GNS	03	R\$ 2.500,00
Supervisor em Saúde	SS	11	R\$ 3.000,00
Coordenador em Saúde	CS	16	R\$ 4.000,00
Diretor em Saúde	DS	08	R\$ 5.000,00

Palácio Joaquim Didier, 10 de junho de 2024, 201º da Independência;
134º da República.


JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá